



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°914 20 DE AGOSTO DE 2015.

“Lei que Autoriza o Município de São José do Divino a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para investidura em cargo ou emprego público, e processo seletivo para contratação temporária dos cargos de programas Federais e Estaduais, em conformidade ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República e da outras providências”

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada o Município de São José do Divino a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para investidura em cargo ou emprego público, e processo seletivo para contratação temporária dos cargos de programas Federais e Estaduais, em conformidade ao inciso II do artigo 37 da Constituição da República.

Parágrafo Único - a referida Lei será regulamentada via Decreto no prazo não superior a 30(trinta) dias, na referida regulamentação deverá ser abordado a forma de realização do concurso, o percentual de vagas a portadores de necessidade especial, a possibilidade de isenção de taxa a pessoas carentes e outras situações previstas em Lei.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Divino/MG, 20 de agosto de 2015.

Marcos Rogério da Silva
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente lei foi afixada no quadro de avisos do município às 11h30min do dia 20 de agosto de 2015.

CHEFE DE GABINETE.